



PROJETO DE LEI Nº 1.155 , DE 12 DE ABRIL DE 2023 PRESIDENTE

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder passagem para transporte rodoviário intermunicipal aos usuários do sistema municipal de saúde"

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder passagem para transporte rodoviário intermunicipal aos usuários do sistema municipal de saúde para fins de consultas, exames e outros procedimentos médicos que devam ser realizados em municípios de referência para o atendimento das demandas da população de Natividade de Serra junto ao sistema público de saúde.

Parágrafo único – Quando necessário, a passagem também poderá ser concedida para 01 (um) acompanhante do usuário do sistema municipal de saúde.

Artigo 2º - A passagem, que compreenderá os itinerários de ida e volta, será disponibilizada ao usuário que opte pelo meio de transporte de que trata a presente lei, e desde que não seja necessário o suporte da Prefeitura Municipal através de veículo próprio em razão das condições de saúde do usuário, o que se será verificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O usuário deverá comprovar o comparecimento ao serviço de saúde no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de devolução do valor da passagem e suspensão do benefício pelo prazo de 12 (doze) meses.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de receitas próprias previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 12 de abril de 2023.

UNANIMEMENTE APROVADO

Evail Augusto dos Santos Prefeito Municipal

Recebi em 13/04 Câmara Municipal de Hatividade da Serra/SP